



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

APROVADO

Sala das Sessões 30/ julho /17
[Assinatura]
 Presidente

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que após ser ouvido o plenário e se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, solicitando **QUE O PODER EXECUTIVO APLIQUE A LEI 2.554/14, QUE INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, neste município.

Esta proposição legislativa visa atender a população, a qual utiliza o transporte público e têm que ficar exposta ao sol e chuva até que o ônibus chegue.

Ocorre que, no ano de 2.013 apresentei uma indicação de projeto de Lei, sugerindo ao Executivo que realizasse parcerias junto a empresas ou pessoas físicas, para que as mesmas realizassem a conservação e manutenção dos pontos de ônibus do município, sendo que, no ano de 2014, tal indicação se tornou lei (Lei 2554/14).

Contudo, mesmo havendo empresas interessadas em realizar a parceria, tal norma não teve aplicação, o que pode ser visto na situação de vários pontos que estão sem cobertura, quebrados ou enferrujados, sendo que, a lei dispõe que a parceria pode ser feita com pessoas físicas e jurídicas e, em troca da manutenção, a empresa poderá fazer a publicidade de seu produto.

É de conhecimento que grande parte dos munícipes depende do transporte coletivo, sendo esta lei uma forma de sanar problemas relacionados às péssimas estruturas dos pontos, pois as parcerias não oneram de nenhuma forma os cofres públicos, e ainda, permite às empresas a divulgação de seus produtos, o que, consequentemente, ajuda a movimentar a economia do município, beneficiando toda cidade e, principalmente, a população.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 05 de Julho de 2017.

[Assinatura]
Rosicléa Oliveira da Silva
 Vereador

05/07/17
 17/07/17
 17/07/17